

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2002 DE 07 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre a mudança de servidores públicos lotados no cargo de Motorista Oficial e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, com supedâneo no artigo 41, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e **ELE** sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica os servidores públicos municipais: **JOSIVAM PEREIRA DIAS**, RG nº 27.042.352-7-SSP-SP e CPF nº 157.792.798-29; **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, RG nº 25.987.771-2-SSP-SP e CPF nº 152.181.218-78 e **PEDRO CARLOS DE ALMEIDA CÉSAR**, RG nº 4.324.609-SSP-SP e CPF nº 000.764.778-60, lotados no cargo de carreira de Motorista Oficial, criado pela Lei Municipal nº 1.686, de 26 de março de 2001, re-ratificada pela LCM nº 007/01 de 20.08.2001, passam a ser considerados de direito como Motorista Oficial da Saúde, sem prejuízo das vantagens e direitos do cargo.

ARTIGO 2º - Fica vedado ao Chefe do Poder Executivo a usar os servidores mencionados no artigo 1º, a prestarem serviços de motorista fora da área da saúde, ressalvando acordo entre as partes ou autorização legislativa, cuja lei revogadora deverá ser aprovada por 2/3 dos vereadores da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 07 de maio de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA